

Nota Técnica Conjunta AP/SUP nº 20/2024, AEC/SUP nº 15/2024, ADIG/SUP nº 17/2024 e AGR/SUP nº 18/2024

Em 12.07.2024

Referência: OFÍCIO SEI Nº 2756/2024/MPO referente ao Processo nº 03101.001963/2024-66.

Assunto: Manifestação prévia sobre a avaliação do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP)

1 Introdução

O Ministério do Planejamento e Orçamento encaminhou, por meio do Ofício SEI Nº 2756/2024/MPO, de 28/06/2024, o Relatório de Avaliação do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC (doravante Relatório de Avaliação) e respectivas propostas de aprimoramento, no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), para manifestação do BNDES, por meio de Nota Técnica, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CMAP nº 3.

As manifestações constantes nesta nota deverão subsidiar deliberação conjunta dos Comitês de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos (CMAG) e de Subsídios da União (CMAS) sobre as recomendações a serem encaminhadas para deliberação do CMAP, conforme art. 9º, I, “d”, do Decreto nº 11.558/2023.

2 Contextualização

O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), criado por meio da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, é um instrumento financeiro pioneiro para mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas. Inserido no âmbito da Política Nacional sobre Mudança do Clima, tem como finalidade assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos. O Fundo, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), recebe recursos de participação especial de petróleo e outras fontes e investe recursos reembolsáveis, via BNDES, e não reembolsáveis, via MMA, para apoiar projetos ou estudos e financiamentos de empreendimentos que visem a mitigação e a adaptação à mudança climática e aos seus efeitos.

Na concessão de financiamentos com recursos do FNMC, o BNDES segue tanto as diretrizes, prioridades e linhas de ação definidas no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), aprovado pelo Comitê Gestor do FNMC, quanto as regras estabelecidas em sua Política Operacional.

Entre 2011 e 2022, a arrecadação de participações especiais destinada ao MMA variou entre R\$ 94 milhões e R\$ 1,6 bilhão. No total, até 2022, o fundo recebeu R\$ 2,5 bilhões, sendo R\$ 1,8 bilhão (72%) oriundo da participação especial pela exploração de petróleo e R\$ 697 milhões (28%) provenientes de remunerações do BNDES ao fundo (retorno de amortização e juros dos financiamentos).

As aplicações foram também de R\$ 2,5 bilhões, sendo R\$ 2,3 bilhões transferidos ao BNDES por meio de inversões financeiras, e destinados ao financiamento de empreendimentos de energias renováveis, máquinas e equipamentos eficientes, indústria verde e mobilidade urbana. Conforme discutido no Capítulo de Diagnóstico do Problema do Relatório de Avaliação, esses números, apesar de relevantes, representam uma fração pequena do investimento necessário para que o Brasil cumpra as metas nacionais de redução de emissões.

Para ampliar o número de beneficiários acessando os recursos do FNMC, o BNDES limita o montante de recursos do Programa Fundo Clima nos financiamentos¹. Quando é preciso mais recursos, além daqueles do Programa Fundo Clima, para atender à necessidade de um projeto, o BNDES emprega outras fontes de recursos e condições financeiras nessa complementação². Nesses casos, diz-se que o projeto tem mais de um subcrédito, sendo um deles relativo ao Programa Fundo Clima. De 2013 a 2023, o valor total contratado nas operações de crédito que contaram com ao menos um subcrédito relativo ao Programa Fundo Clima foi de cerca de R\$ 10,5 bilhões. Isso significa que, quando se considera o total financiado pelo BNDES nos projetos, tem-se um montante quatro vezes maior que os recursos usados do FNMC. Trata-se, portanto, de um indicativo da capacidade de os recursos do FNMC alavancarem outras fontes.

No intuito de potencializar sua atuação, em 2024, o Fundo Clima teve o seu orçamento ampliado. Para financiamentos reembolsáveis, foram previstos no orçamento R\$ 10,4 bilhões, sendo parte dos recursos oriunda da emissão de títulos públicos sustentáveis pelo governo brasileiro. Tal montante quadruplicou o tamanho do fundo, que até 2023 havia recebido no total R\$ 3,1 bilhões, e o tornará um dos maiores fundos nacionais de mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas do mundo.

Neste contexto, cabe citar algumas alterações relevantes nas regras aplicáveis aos financiamentos com recursos do FNMC.

Para 2024, o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Fundo Clima está organizado em seis grandes finalidades: (i) desenvolvimento urbano resiliente e sustentável; (ii) indústria verde; (iii) logística de transporte, transporte coletivo e mobilidade verdes; (iv) transição energética; (v) florestas nativas e recursos hídricos; e (vi) serviços e inovação verdes. Os financiamentos lastreados em recursos do FNMC³ terão encargos de: 1% a.a. para florestas nativas e recursos hídricos; 8% a.a. para geração de energia solar, eólica, de novas fontes renováveis e sistemas isolados com renováveis (integrantes do eixo “transição energética”); e de 6,15% ao ano para as demais finalidades⁴. As alterações foram consubstanciadas nas Políticas Operacionais do BNDES, que passaram a denominar o instrumento de Programa Novo

¹ Por exemplo, em 2023, estavam definidos na Política Operacional do Programa Fundo Clima os seguintes valores máximos de financiamento por cliente, no período de 12 meses: R\$ 10 milhões no subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes e R\$ 80 milhões nos demais subprogramas.

² Em geral, as taxas de juros nos recursos complementares são maiores do que aquelas vigentes no Programa Fundo Clima.

³ As condições financeiras do Fundo Clima são disciplinadas pela Resolução CMN 5.095, de 24 de agosto de 2023.

⁴ Os encargos citados são ainda acrescidos de remuneração da(s) instituição(ões) financeira(s).

Fundo Clima (para a modalidade direta) e Programa Novo Fundo Clima Automático (para a modalidade indireta automática).

A metodologia de apuração de emissões evitadas, indicador de efetividade mais representativo das contribuições do instrumento para a transição climática, foi aprimorado em 2023, com o desenvolvimento de metodologias para novos setores e a adoção de critério referenciado em emissões anuais, o que contribui para o seu monitoramento periódico⁵.

Além disso, o BNDES aperfeiçoou o formato de prestação de contas das operações com recursos do FNMC, com maior detalhamento de informações em seus relatórios anuais de execução, importante aprimoramento de mecanismo de transparência ativa.

Um outro aspecto a ser destacado nesta contextualização é o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Efetividade do BNDES. Desde 2015, o BNDES possui uma Política Corporativa de Monitoramento e Avaliação de Efetividade⁶, que define, dentre outros aspectos, diretrizes, papéis e responsabilidades das atividades de monitoramento e avaliação realizados no âmbito da instituição, assim como seus princípios norteadores: utilidade, foco, transparência, excelência e gestão do conhecimento. E, desde 2018, conta com Regulamento do Macroprocesso de Monitoramento e Avaliação de Efetividade (“Macroprocesso”), o qual define o conjunto de procedimentos, ferramentas, atores e governança que estabelece como o BNDES deve conduzir atividades de monitoramento e avaliação. O Sistema de Monitoramento e Avaliação de Efetividade abarca três processos:

- i) Processo de Monitoramento e Autoavaliação de Resultados, que envolve a realização de procedimentos basilares de monitoramento e avaliação ao longo do ciclo operacional do BNDES, que envolve as fases de análise *ex ante*, monitoramento e autoavaliação de resultados, as quais contemplam a definição, de objetivos da intervenção, a seleção de indicadores de eficácia e de efetividade que serão monitorados e de seus respectivos valores previstos;
- ii) Processo de Avaliação de Efetividade, que consiste na elaboração de estudos para avaliar os efeitos em temas priorizados, na maior parte dos casos com base em técnicas econométricas e utilização de contrafactual; e
- iii) Processo de Uso da Informação, conjunto de atividades analíticas, suportadas por dados e alimentadas pelos demais processos do Macroprocesso de Monitoramento e Avaliação de Efetividade, com objetivo de contribuir para o aumento da efetividade do apoio do BNDES e divulgar seus principais resultados finalísticos.

No âmbito do Processo de Monitoramento e Autoavaliação de Resultados aplicável às formas de apoio nas quais a efetividade é analisada para cada operação em particular, caso geral do apoio operacionalizado de forma direta, é a equipe operacional responsável pelo apoio que deve formular os elementos de análise *ex ante* da operação, além de conduzir o processo de monitoramento dos indicadores selecionados e autoavaliação de resultados. À unidade

⁵ Até então, o cálculo de emissões evitadas era referenciado na vida útil total dos projetos apoiados.

⁶ Versão mais recente disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/wcm/connect/site/4c4dd694-aebe-43f3-bbc9-389beda26075/Pol%C3%ADtica+Corporativa+de+Monitoramento+e+Avalia%C3%A7%C3%A3o+de+Efetividade.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nS.h-jc>

gestora do Macroprocesso⁷ cabe elaborar o rol de objetivos e indicadores aplicáveis a cada tipo de apoio (em parceria com as respectivas equipes operacionais).

O BNDES recentemente realizou uma modificação no Processo de Monitoramento e Autoavaliação de Resultados aplicável às operações do Fundo Clima, tendo sido estabelecido que a equipe gestora do Macroprocesso de Monitoramento e Avaliação de Efetividade do BNDES deverá ser obrigatoriamente consultada na fase de análise *ex ante* das operações do Fundo Clima. Acredita-se que essa alteração possa contribuir para maior precisão e homogeneidade na formulação dos indicadores selecionados e respectivos valores previstos.

3 Considerações sobre as Propostas de Aprimoramento

O capítulo 10 do Relatório de Avaliação dispõe de um conjunto de propostas de aprimoramento para a política pública. Nesta seção, comentamos as propostas nas quais consta o BNDES como um dos órgãos envolvidos.

Proposta 1: Desenvolver mecanismos para o acompanhamento gerencial da política, contemplando as seguintes dimensões⁸:

2. aperfeiçoar os indicadores de efetividade para projetos de mitigação e adaptação apoiados pelo Fundo Clima na modalidade reembolsável;

Na seção 3.2 do Relatório de Avaliação, aponta-se a necessidade de um estudo com as necessidades mais frequentes de adaptação por municípios brasileiros. O desenvolvimento de planos de adaptação estaduais e municipais é imperativo para que o Brasil possa enfrentar as consequências das mudanças climáticas de forma organizada e estrutural. O BNDES estimula que os estados e municípios contratem estudos que são passíveis de financiamento.

De qualquer maneira, é importante mencionar que o BNDES desenvolveu uma metodologia de avaliação de risco climático, que, dentre outros aspectos, considera os riscos climáticos físicos associados às suas operações. Essa metodologia, utilizada para fins de cumprimento de obrigações regulatórias, estabelecidas pela Resolução CMN 4943/2021, e para aperfeiçoar a avaliação de risco de seus projetos, pode servir para identificar os municípios mais vulneráveis às mudanças climáticas. Desse modo, é possível definir critérios e indicadores para priorizar os investimentos em adaptação, que dependem de outros fatores, tais como a capacidade de elaboração de projetos e a anuência da STN para que esses municípios possam estar aptos a se endividarem.

Importante mencionar que o Fundo Clima é um instrumento de financiamento a estados e municípios para elaborarem os seus planos de adaptação e os seus respectivos investimentos.

Nos projetos de adaptação, é mais difícil definir um único indicador que sintetize sua efetividade. Entre os indicadores de efetividade que podem ser utilizados pelo BNDES em projetos de adaptação, há alguns similares àqueles propostos por Donatti et al. (2020), como

⁷ Atualmente, AP/DEAP – Departamento de Análise e Avaliação de Política da Área de Planejamento e Pesquisa Econômica.

⁸ Não abordaremos nesta Nota Técnica o primeiro item da Proposta 1 (“definir indicadores de efetividade para projetos de mitigação e adaptação apoiados pelo Fundo Clima na modalidade não reembolsável”), tendo em vista que os recursos não reembolsáveis não são operacionalizados pelo BNDES.

pessoas desalojadas e domicílios danificados por eventos climáticos extremos. Conforme mencionado no Relatório de Avaliação, esses indicadores somente podem ser apurados após a ocorrência dos eventos climáticos extremos. Por isso, o conjunto de indicadores passíveis de serem utilizados pelo BNDES inclui, também, indicadores que podem ser apurados independente da ocorrência de eventos climáticos extremos, como “pontos críticos de alagamentos, enxurradas e inundações” e “extensão do litoral protegido”.

Nos projetos de mitigação, os principais indicadores de efetividade são aqueles de emissões evitadas e removidas de gases de efeito estufa. O BNDES estima as emissões de GEE evitadas e removidas com base em metodologia definida pelo Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, no âmbito do Protocolo de Quioto. A Calculadora de Emissões Evitadas e Removidas foi desenhada especificamente para mensurar o efeito de mitigação climática dos projetos e não abarca a ferramenta de verificação de adicionalidade do MDL.

Outro ponto ressaltado pela avaliação é o cuidado para se interpretar os indicadores de emissões evitadas ao longo da vida útil do projeto. Justamente para tornar este indicador mais preciso, o BNDES anualizou este cálculo e inseriu um fator de atribuição às emissões calculadas, equivalente à participação do Banco no investimento total do projeto. Desta forma, é possível acompanhar anualmente o desempenho do Fundo Clima em termos de emissão evitada. Deste modo, será possível averiguar as emissões evitadas realizadas por ano e somente essas serão consideradas no inventário anual de emissões do Banco. Isso significou um avanço considerável na precisão da mensuração das emissões evitadas do BNDES. Ademais, o Inventário de Emissões Financiadas (emissões de CO₂e decorrentes dos projetos em carteira) do BNDES apresenta emissões anualizadas dos projetos, de modo a permitir a comparação de diferentes tipos de financiamento e seus efeitos sobre as emissões associadas ao Banco.

O BNDES tem buscado expandir as metodologias de cálculo disponíveis na Calculadora de Emissões Evitadas e Removidas, de modo a torná-la aplicável a um conjunto mais amplo de operações. Com a revisão realizada em 2023, a Calculadora passou a contemplar metodologias de apuração para novos setores, como produção de biocombustível para uso em aplicações de transporte, aquisição de ônibus e caminhões elétricos, transporte de carga ferroviário e hidroviário e projetos de armazenamento de energia (bateria).

Cabe mencionar, ainda, duas alterações em Regulamentos do BNDES, realizadas no primeiro semestre de 2024, com o objetivo de aperfeiçoar a seleção de indicadores nos projetos do Fundo Clima. O indicador de emissões evitadas de gases de efeito estufa foi definido como obrigatório em projetos para os quais há metodologia de cálculo disponível. Além disso, foi estabelecido que a equipe operacional responsável pelo projeto precisa consultar a Unidade Gestora do Macroprocesso de Monitoramento e Avaliação de Efetividade, que integra a Área de Planejamento e Pesquisa Econômica, para a definição dos indicadores a serem utilizados no monitoramento.

3. definir metas para os indicadores de efetividade nas duas modalidades;

Conforme ressalta o relatório de avaliação, o Fundo Clima foi criado em 2009, com vistas a assegurar recursos para projetos que visem à mitigação e adaptação às mudanças climáticas e seus efeitos. Nesse sentido, um instrumento posterior à sua criação, mas fundamental para a definição de suas prioridades são as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), no âmbito do Acordo de Paris.

Nesse momento, o Governo Federal está em processo de elaboração do novo Plano Clima, que tem uma vertente de mitigação e outra de adaptação. Como resultado do Plano Clima, serão

realizados planos setoriais para definir metas de redução de emissões, de modo que o Brasil possa alcançar sua contribuição para o Acordo de Paris.

Nesse sentido, acredita-se que novas metas de mitigação e adaptação serão discutidas pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, a partir do Plano Clima, conforme atribuições trazidas pelo Decreto 11550/23, cabendo ao Comitê Gestor do FNMC eventuais definições de metas para os indicadores.

De todo modo, isso não significa que o BNDES abdique da sua possibilidade e capacidade de aprimorar os processos visando um uso mais efetivo dos recursos. Essa avaliação pode integrar diversos elementos, tais como mecanismos de análise para maior custo-efetividade, e balizadores como a taxonomia sustentável do BNDES, o arcabouço de emissões de títulos soberanos e o acompanhamento da própria construção da taxonomia sustentável nacional (TSB).

4. definir indicadores de eficiência operacional para avaliação do fundo na modalidade reembolsável (ex.: tempo médio de análise, aprovação, contratação e liberação de recursos).

Para as operações diretas, existe um indicador na estratégia corporativa que acompanha o percentual de operações aprovadas dentro dos prazos de referência das esteiras de crédito⁹. O objetivo do indicador é monitorar, sob a ótica gerencial, a evolução da transformação digital do BNDES quanto ao aumento da eficiência operacional e à melhora da experiência dos clientes nas operações diretas, utilizando como parâmetro o prazo de tramitação das operações não-automáticas, incluídas as operações relacionadas ao Fundo Clima.

Além disso, o BNDES possui ferramentas de gestão interna que permitem que os gestores acompanhem, de forma agregada, o desempenho de suas respectivas carteiras, principalmente, no que se refere aos prazos de análise, contratação e liberação. Inclusive, é possível acompanhar o desempenho operacional por diferentes óticas, por exemplo, por esteira de crédito, por área, por departamento e por instrumentos financeiros.

Toda essa gestão da carteira está alinhada aos esforços do BNDES de aprimorar constantemente os seus processos de concessão de apoio financeiro direto, principalmente por meio de projetos estratégicos corporativos, visando melhorar a experiência do cliente em seus diferentes aspectos.

Ainda no que diz respeito às operações diretas, vale pontuar que o tempo que o BNDES empreende em seu processo de habilitação de clientes/análise de operações demanda avaliação detida por parte das equipes associadas e tem relação direta com questões como: (i) checagem de elementos de *compliance* dos Clientes e das operações; (ii) avaliação do mérito dos Projetos a serem apoiados; e (iii) existência de instâncias de governança colegiada para apreciação das propostas que serão objeto de apoio pelo Banco.

No caso das operações indiretas, as verificações do BNDES relativas às solicitações de financiamento, contratação e liberação são realizadas em sua grande maioria de forma automática, levando poucos segundos. Estabelecer indicador de eficiência operacional, como tempo de análise e contratação, para esse tipo de operação, não agregará informação relevante para o processo. Por sua vez, os tempos relativos a processos externos ao BNDES, como contratação entre Agente Financeiro e Cliente Final e tempo de liberação de recursos

⁹ Vide Plano de Negócios 2024, documento integrante do Planejamento Estratégico, disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/planejamento-estrategico/plano-de-negocios-anual/>

dependerão das necessidades do cliente e de aspectos de mercado, como, por exemplo, prazo de entrega de máquinas pelos fornecedores.

Proposta 4: Adotar medidas para balancear a contratação de projetos do Fundo Clima de forma alinhada à NDC, à PNMC e ao novo Plano Clima, mitigando concentrações de modalidade, temáticas e/ou regionais que, embora possam ter justificativas operacionais, carecem de fundamento técnico/científico no que diz respeito ao combate à mudança do clima e seus efeitos.

As estatísticas operacionais constantes no Relatório de Avaliação relativas às operações reembolsáveis denotam um histórico de maior apoio, sob a perspectiva temática, a projetos de geração de energias renováveis, e regional, às regiões sul e sudeste. Cumpre informar que a concentração regional de financiamentos com recursos do FNMC decorre de diversas condições. No que concerne especificamente às operações indiretas, em razão de a antiga redação do artigo 7º da Lei nº 12.114/2009 só autorizar a inclusão de bancos públicos como parceiros, as operações com recursos do FNMC ficavam limitadas à atuação de poucos Agentes Financeiros credenciados. Ademais, cabe citar a disponibilidade de outras fontes incentivadas voltadas para determinadas regiões e passíveis de utilização para finalidades similares, a exemplo da atuação do Banco do Nordeste - BNB - em importantes segmentos da transição energética com utilização do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Contudo, com a recente alteração da mencionada Lei nº 12.114/2009, passou a ser permitido que o BNDES habilite outros agentes financeiros, públicos ou privados, para atuar nas operações de financiamento com recursos do FNMC. Desta forma, é possível aventar que esse fator possa gerar uma maior capilaridade para distribuição de recursos do FNMC em outras regiões do Brasil, contribuindo, assim, para a desconcentração geográfica dos recursos aplicados.

Já em relação às operações diretas, destaque-se que os projetos de maior volume costumam estar associados às regiões economicamente mais dinâmicas do país, de maneira que os projetos submetidos pelos clientes do BNDES possuem planos de investimentos que apresentam alguma concentração nas citadas regiões. De todo modo, o BNDES vem buscando utilizar os recursos do FNMC com maior abrangência nacional e empreenderá melhores esforços para desconcentração dos recursos, com vistas a impulsionar a alocação de maneira mais harmônica, em especial contemplando estados e municípios menos favorecidos. Ademais, o BNDES envidará esforços para realização de fomento direcionado, com o objetivo de originar novas operações para o Fundo Clima, com especial atenção a ampliação do seu alcance. Ainda, será realizada uma busca ativa por projetos, com destaque para potenciais investimentos estratégicos situados nas regiões Norte e Nordeste, sempre em atenção às diretrizes conferidas pelo Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

Proposta 5: Revisar o processo de gerenciamento de riscos do Fundo Clima, incluindo a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos estratégicos associados ao atingimento dos objetivos do FNMC.

O processo de desenvolvimento de instrumentos de apoio no BNDES é regido por uma resolução interna¹⁰ que orienta sobre as etapas e atividades a serem cumpridas antes da criação, alteração ou renovação de um novo produto, programa ou fundo.

Toda proposta de criação, alteração ou renovação de instrumentos de apoio envolve equipe multidisciplinar denominada Equipe de Desenvolvimento. A Equipe de Desenvolvimento da Proposta é constituída por representantes de uma ou mais Unidades Demandantes, incluindo, necessariamente, ao menos um representante da unidade responsável pela gestão das Políticas Operacionais¹¹ e das Unidades Jurídicas cujas competências temáticas sejam relacionadas.

No processo de desenvolvimento de novos produtos e serviços a Equipe de Desenvolvimento elabora um documento denominado Relatório de Viabilidade (RV), contendo questões relacionadas a riscos operacionais e reputacionais associados à proposta em questão. Esse mapeamento permite a identificação de situações em que são necessárias ações de mitigação previamente à operacionalização dos novos produtos e/ou serviços, fornecendo subsídios ao processo decisório. Os apontamentos porventura identificados pelo preenchimento do questionário podem ou não gerar planos de ação, acompanhados periodicamente pela AIC/DEROP (Departamento de Risco Operacional da Área de Integridade e *Compliance*).

A unidade de gestão de risco operacional (AIC/DEROP) monitora as pautas de reunião do Comitê Gerencial e da Diretoria Executiva do BNDES quanto a propostas de criação de produtos ou de alteração nos já existentes, avaliando o Relatório de Viabilidade preenchido pelas Áreas proponentes. No RV, os gestores devem indicar os riscos operacionais e as medidas de mitigação necessárias previamente à entrada em operação do novo produto, de forma que a tomada de decisão leve em consideração os riscos presentes em cada situação.

No caso de criação de produtos ou alterações significativas em instrumentos de apoio já existentes, é aplicada uma metodologia específica que prevê a realização de uma análise qualitativa aprofundada dos potenciais riscos operacionais advindos da sua operacionalização. Essa análise é conduzida pela AIC/DEROP junto aos proponentes, que definem medidas de mitigação para os riscos altos e moderados. Em ambos os casos, as medidas de mitigação são traduzidas em planos de ação, acompanhados pelo AIC/DEROC e reportados à estrutura de governança.

Destaca-se que, à época da criação do Programa Fundo Clima, o processo descrito acima não havia sido construído e, portanto, não houve elaboração do Relatório de Viabilidade em questão. Adicionalmente, as alterações posteriores nos normativos internos sobre o Fundo, por se tratarem no geral de aumento de orçamento, também não demandaram a elaboração do referido Relatório. Todavia, na reformulação do Programa Fundo Clima ocorrida em 2024, tendo em vista o impacto relevante nas condições operacionais e financeiras, houve elaboração de Relatório de Viabilidade e subsequente avaliação de riscos operacionais por parte da AIC/DEROP.

Portanto, tendo em vista o processo de desenvolvimento de instrumentos de apoio, a que a criação, alteração ou renovação de um produto, fundo ou programa se submete, e o fato de que o Fundo Clima foi submetido a tal fluxo recentemente, acreditamos que as fragilidades e lacunas no processo de gerenciamento de riscos do instrumento Fundo Clima encontram-se sanadas.

¹⁰ Resolução de Diretoria nº 4093/2023, de 24/08/2023 - Regulamento de Desenvolvimento e Gestão das Políticas Operacionais.

¹¹ Atualmente, AP/DEPROD - Departamento de Produtos e Desenvolvimento de Cadeias Produtivas.

No âmbito operacional, é importante mencionar que o BNDES dispõe de regulamento de gestão socioambiental e climática de operações que representa o desdobramento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sistema BNDES (PRSAC) em termos operacionais, aprovado pela Diretoria Executiva em 2024.

Esse regulamento incluiu a gestão climática de operações na gestão socioambiental que estava vigente desde 2021, além de incorporar possíveis melhorias metodológicas.

Desta forma, foram estabelecidos procedimentos relativos à identificação e ao tratamento dos impactos sociais, ambientais e climáticos das operações financiadas, em alinhamento a boas práticas internacionais. Por exemplo, operações de maior risco ficam sujeitas a procedimentos mais detalhados de diligência e acompanhamento, conforme o valor do projeto e a classificação socioambiental atribuída.

A avaliação da operação para identificar sua classificação ABC¹² fica a cargo de equipe dedicada responsável pela análise socioambiental, alocada na Área de Gestão de Riscos. Uma classificação ABC é proposta pela equipe responsável pela análise socioambiental e, em seguida, é submetida à aprovação do Comitê de Crédito e Operações (CCOp), por meio do Relatório de Classificação Socioambiental (RCS) da operação.

Na análise socioambiental dos clientes, prevista pelo documento, é verificado o atendimento a exigências sociais e legais e às nossas diretrizes e procedimentos relativos à manutenção de emprego e preservação de direitos humanos. Como exemplo, verifica-se a existência de condenação, judicial ou administrativa, por práticas de discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, assédio moral ou sexual.

Outrossim, no início da etapa de análise da operação, busca-se identificar riscos socioambientais por meio do levantamento de informações provenientes de bases de dados públicas e das fornecidas pelo cliente na devolutiva do Questionário de Avaliação Socioambiental de Projetos (QASP) e/ou do Questionário de Avaliação Socioambiental da Empresa ou Ente Público (QASE)¹³, conforme o caso. Para operações com maior nível de sensibilidade, em termos da classificação socioambiental atribuída e do valor a ser apoiado, também realizamos uma avaliação socioambiental para além dos aspectos de regularidade, que inclui a avaliação da gestão socioambiental dos clientes. Como consequência dessa avaliação, podem ser estabelecidas obrigações socioambientais complementares às obrigações legais ou às ações previstas no processo de licenciamento.

Cumpra esclarecer que, apesar de a metodologia para a gestão climática das operações estar aprovada, conforme mencionado, os normativos que estabelecem seus procedimentos estão em fase de conclusão. A avaliação da gestão climática dos clientes deve ser iniciada durante o segundo semestre de 2024.

¹² Maiores informações sobre o Regulamento de Gestão Socioambiental de Operações do BNDES e a classificação ABC estão disponíveis em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/desenvolvimento-sustentavel/o-que-nos-orienta/prsac-e-seus-instrumentos/outras-politicas-e-regulamentos/regulamento-socioambiental/regulamento-gestao-socioambiental>

¹³ O QASP e o QASE são formulários padronizados do BNDES que devem ser submetidos pelos clientes do BNDES no processo de solicitação de financiamento.

Proposta 6: Aprimorar os mecanismos de Transparência do Fundo, por meio da divulgação sistemática de dados padronizados, acessíveis, íntegros e úteis sobre as ações e os resultados do Fundo que permitam a comparabilidade e o acompanhamento de série histórica, incluindo projetos apoiados e seus resultados, sua execução orçamentária, recursos de cofinanciamentos, custos de gestão do FNMC, equipe envolvida na gestão do Fundo.

O BNDES zela pela excelência na transparência e a tem como um dos princípios norteadores de sua atuação. Por isso, busca permanentemente a implementação de melhorias ou correções na forma de divulgação de suas informações para a sociedade. Vale ressaltar que, enquanto entidade da Administração Pública, buscamos sempre atender todos os segmentos da sociedade brasileira para que tenham o conhecimento e possam realizar o controle social do seu apoio em operações de crédito, por meio de ações de Transparência Ativa, destacando-se os dados disponibilizados na seção Central de *Downloads* de nosso *Site* Institucional (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/centraldedownloads>) e o Portal de Dados Abertos do BNDES (<https://dadosabertos.bndes.gov.br/>), além do atendimento a solicitações de Transparência Passiva. É importante pontuar que o BNDES vem aperfeiçoando a transparência e o fornecimento de esclarecimentos didáticos sobre operações e temas mais complexos e de mais difícil entendimento pela sociedade em geral. Esse esforço foi reconhecido recentemente pela pesquisa realizada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), que verificou que os portais públicos do BNDES são os mais transparentes entre as estatais brasileiras analisadas.

No que se refere especificamente à transparência relativa à atuação com recursos do FNMC, salientamos que houve um esforço contínuo de aprimoramento na forma de comunicar as informações.

O BNDES elabora dois relatórios de prestação de contas sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, um com periodicidade anual e outro semestral. Anualmente, o BNDES elabora relatório sobre a execução do plano anual de aplicação de recursos correspondente a recursos reembolsáveis. Tal relatório é submetido à aprovação do Comitê Gestor e, uma vez aprovado, é divulgado no *link* a seguir:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fundos-governamentais/fundo-nacional-sobre-mudan%C3%A7a-do-clima-fnmc/relatorios-de-execucao-fnmc>.

É importante destacar que houve importante evolução, ao longo dos anos, no escopo e detalhamento das informações constantes no relatório de execução, em consonância ao esforço ativo do BNDES de aprimorar a comunicação à sociedade relativa à sua atuação. O Relatório de Execução 2023, cujo formato pretende-se replicar nos anos subsequentes, passou a disponibilizar conjunto substancialmente mais amplo de informações relevantes, contendo estatísticas operacionais relativas às contratações por subprograma, detalhamento das operações diretas, movimentação financeira e indicadores relativos aos efeitos esperados do apoio, como estimativas de emissões evitadas de gases de efeito estufa.

O outro relatório, divulgado semestralmente pela Área Financeira do BNDES e denominado “Relatório Financeiro”, contém informações sobre: (i) valores transferidos ao BNDES; (ii) carteira de crédito; (iii) desembolsos; (iv) retornos líquidos de financiamentos; e (v) movimentação financeira. Esse relatório está disponível no *link* a seguir: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fundos-governamentais/fundo-nacional-sobre-mudan%C3%A7a-do-clima-fnmc/relatorios-fnmc>.

Cumpre ainda comentar achado dos avaliadores acerca de suposto descumprimento do requisito da completude das informações e de garantia de acesso irrestrito aos dados, em decorrência da ausência de publicização de informações relativas a operações realizadas com pessoas físicas. Cabe inicialmente esclarecer que é possível consultar¹⁴, de forma pontual, os dados de operações de Pessoas Físicas, desde que o consultante possua os CPFs completos dos Clientes Finais.

Entretanto, dado o perfil de clientes pessoas físicas das Instituições Financeiras Credenciadas que acessam as linhas de crédito do BNDES, os quais possuem um bom conceito cadastral e *rating* de crédito, somado à facilidade atual de se utilizar ferramentas tecnológicas para enriquecer base de dados, a partir do cruzamento com outras bases obtidas de forma ilegal, que podem conter CPFs e outras informações pessoais, a divulgação massiva de dados de operações de pessoas físicas pode ser utilizada para realizar considerável número de tentativas de fraudes contra os clientes e os agentes operadores do Sistema Financeiro Nacional.

Desta forma, sob o prisma da prevenção a fraudes e proteção de dados, entende-se existir riscos relevantes para o Sistema BNDES e Instituições Financeiras no compartilhamento massivo de dados de operações de crédito indiretas automáticas formalizadas junto a pessoas físicas.

Por fim, o controle social, que é a finalidade, em regra, justificada pela divulgação de dados, já é observada pela fiscalização exercida pelos órgãos de controle, bem como pode ser atendida com a consulta por CPF e a divulgação de dados estatísticos, e não individualizados, sem expor ao risco de segurança os clientes das Instituições Financeiras Credenciadas a este Banco de Fomento.

Proposta 7: Avaliar a necessidade e a pertinência de se incorporar o conceito de adicionalidade na seleção de projetos e/ou definição de linhas de financiamento nas operações reembolsáveis do Fundo Clima.

A verificação da adicionalidade de determinada intervenção ou política integra o processo de mensuração de seus efeitos. No entanto, no papel de financiador, o BNDES não dispõe *ex ante* de conjunto informacional suficiente que permita assegurar que o crédito incentivado é condição necessária para a viabilização econômica de cada projeto analisado. A presença de assimetrias informacionais na atividade de intermediação financeira limita a capacidade de bancos acessarem a totalidade de especificidades e informações de seus tomadores de empréstimos. A maior dificuldade é de se precisar um cenário de base plausível para o financiamento sem o Fundo Clima.

Ainda, é importante salientar que investimentos voltados para o combate à mudança do clima e seus efeitos têm, dada a natureza do fenômeno, externalidades positivas. Nesse sentido, o investimento em mitigação e adaptação tende a ser subótimo na ausência da atuação do Estado. Assim, como pode ser notado, a maioria dos países com menor restrição orçamentária canaliza recursos subsidiados expressivos para a transição climática, com base em suas taxonomias, sem necessidade de aferição de adicionalidade. Outro exemplo vem de países que implementaram imposto sobre emissões de CO₂ e destinam parte dessa receita a investimentos na transição climática. Ou seja, a urgência da transição climática deve facilitar os mecanismos de financiamento para que haja *crowd in* de recursos para esses projetos, o que a atuação do Fundo Clima pode ajudar a criar no mercado brasileiro.

¹⁴ <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes>.

Portanto, dada a destinação do *funding* do Fundo Clima, exclusiva para ações de transição climática, vinculada aos seus objetivos definidos no PAAR, a adicionalidade já está intrínseca a seu objetivo.

Ainda assim, o BNDES dispõe de conjunto de processos e ferramentas para buscar a adicionalidade de seu apoio financeiro.

1. No âmbito do Sistema de Monitoramento e Avaliação de Efetividade do BNDES, a análise *ex ante* e o monitoramento dos efeitos dos projetos apoiados com recursos do Fundo Clima é realizada por meio de quadro lógico aplicável a cada projeto apoiado, o qual explicita objetivos e indicadores, com destaque para o de emissões evitadas de gases de efeito estufa (em tCO₂e/ano). Mas, ainda, considerando a multiplicidade dimensional do processo de desenvolvimento sustentável, podem ser mensurados também indicadores em termos de outros objetivos, como desenvolvimento tecnológico e conservação de ativos ambientais, dentre outros. Os objetivos e indicadores são selecionados a partir de análise *ex ante* e monitorados ao longo da execução dos projetos, sendo *ex post* informados em relatórios de autoavaliação. Os financiamentos no âmbito do Programa Fundo Clima Automático e da modalidade Máquinas Verdes do Programa Fundo Clima seguem sistemática distinta da geral acima descrita. Como são instrumentos relativamente padronizados e concorrem para o mesmo objetivo, qual seja, reduzir emissões de gases de efeito estufa, espera-se que a efetividade seja atingida de maneira sistêmica, levando em consideração o conjunto de operações apoiadas. Por isso, o monitoramento e autoavaliação do Programa Fundo Clima Automático e da modalidade Máquinas Verdes do Programa Fundo Clima é realizado pelo Quadro de Teoria da Mudança (QTM), o qual define público-alvo, diagnóstico do problema, causa, solução, insumos, atividades, produtos e serviços, objetivos e indicadores de eficácia e efetividade¹⁵. No âmbito do Processo de Avaliação de Efetividade, há ainda previsão de elaboração de relatório de avaliação de efetividade para mensurar *ex post* os efeitos do conjunto de operações do Fundo Clima. Entendemos que esses são insumos importantes para que o BNDES aprimore, de forma geral, a adicionalidade de seu apoio.

2. As Políticas Operacionais do BNDES estabelecem as condições aplicáveis a cada tipo de apoio, incluindo taxas, prazos e participação máxima. No caso do Fundo Clima, considerando a baixa disponibilidade de recursos frente ao amplo conjunto de investimentos necessários para mitigação e adaptação climática no Brasil, até 04/04/2024, data em que as condições do Programa Novo Fundo Clima passaram a vigorar, era estabelecido valor máximo financiável para cada projeto com recursos do FNMC, havendo a possibilidade, ainda, de utilização complementar de recursos ordinários do BNDES para composição do *funding* necessário para cada projeto. Com a aprovação do Programa Novo Fundo Clima, e a respectiva ampliação de dotação, a sistemática foi alterada para valor máximo por grupo econômico a cada período de doze meses. Isso busca garantir maior alavancagem para os recursos do Fundo Clima.

3. O BNDES acompanha e participa das discussões da Taxonomia Brasileira Sustentável (TSB), bem como aprimorou recentemente sua própria taxonomia sustentável, de modo a ter maior acurácia na detecção das atividades que contribuem positivamente para os indicadores verde, social e os ODS, a serem computadas para as operações aprovadas a partir de 2024. A discussão e acompanhamento das taxonomias contribuem para uma maior atualização dos temas socioambientais e climáticos, possibilitando aprimoramentos dos indicadores de efetividade, dentre outros benefícios estratégicos e operacionais.

¹⁵ Disponível em https://www.bndes.gov.br/wps/wcm/connect/site/ee4027cf-54b8-437e-98af-e2024d66b2e6/20_Teoria+da+Mudan%C3%A7a+Fundo+Clima+SITE.pdf?MOD=AJPERES&CVID=p1gPW9H

4. O BNDES estima as emissões de GEE evitadas e removidas com base em metodologia definida pelo Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, no âmbito do Protocolo de Quioto. A Calculadora de Emissões Evitadas e Removidas foi desenhada especificamente para mensurar o efeito de mitigação climática dos projetos e não abarca a ferramenta de verificação de adicionalidade do MDL. Importante mencionar que o cálculo de emissões evitadas e removidas de suas operações de mitigação climática foi aprimorado em 2023, com apoio da consultoria Way Carbon. Nesse contexto, conforme já acima mencionado, o Banco atualizou e ampliou a ferramenta do Fundo Clima com novos setores. A ferramenta passou a ser chamada de Calculadora de Emissões Evitadas e Removidas e é utilizada não só para projetos do Fundo Clima, mas para todas as operações de crédito direto e indireto não-automático com atividades abarcadas no seu escopo. Houve também atualização de todos os fatores de emissão e o cálculo passou a considerar, por meio da calculadora anualizada, um ano de projeto, permitindo o reporte das emissões anualizado, junto com o inventário de emissões de GEE. Mais informações sobre a calculadora e as metodologias disponíveis em:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/desenvolvimento-sustentavel/clima/emissoes-evitadas-e-removidas>.

Em relação ao comentado no item 3.2 do Relatório de Avaliação, acerca do processo de aferição de adicionalidade relativa ao cálculo de emissões evitadas ser realizado por terceira parte independente, destacamos que a Calculadora de Emissões Evitadas e Removidas utilizada pelo BNDES não foi criada pelo Banco, mas pela FGV e pela Way Carbon, empresa especializada em soluções voltadas para a transição climática. Portanto, o uso da ferramenta criada por terceiros garante a isenção do cálculo das emissões evitadas. Ademais, o BNDES exigirá a certificação por terceira parte independente, por meio da Norma ABNT ISO 14064, para os projetos que não estiverem no escopo da calculadora.

Proposta 9: Estabelecer regra para que as Instituições Financeiras credenciadas para o apoio indireto apresentem relatórios de acompanhamento dos projetos financiados.

Os agentes financeiros são responsáveis pela fiscalização dos projetos, devendo elaborar e manter no dossiê relatórios de verificação física-financeira da realização do projeto, com foco na aplicação dos recursos, conforme previsto nos normativos do Produto BNDES Automático.

Ademais, nesse tipo de apoio no âmbito do Fundo Clima Automático será necessário o envio ao BNDES no protocolo de cada operação de um indicador de resultado esperado com o projeto, como, por exemplo, hectares de área reflorestada.

No caso do Produto BNDES Finame, por se tratar de aquisição isolada de máquinas, não há previsão nesse sentido. No entanto, o Agente Financeiro deve exigir declaração da compradora de recebimento dos bens financiados, bem como deve enviar ao BNDES a chave da Nota Fiscal Eletrônica previamente à liberação de recursos, sendo que esse Banco realiza uma série de verificações automáticas relativas a esse documento fiscal (ex.: emissor e destinatário da Nota, valor etc).

Outrossim, como mencionado anteriormente, o apoio indireto terá monitoramento e autoavaliação realizados conforme seu Quadro de Teoria da Mudança (QTM), o qual define público-alvo, diagnóstico do problema, causa, solução, insumos, atividades, produtos e serviços, objetivos e indicadores de eficácia e efetividade.

Portanto, o BNDES recebe conjunto relevante de informações do agente financeiro e também de outras fontes ao longo das etapas que envolvem o financiamento, utilizando essas informações não apenas para verificação de conformidade, como para monitoramento e

avaliação de eficácia e efetividade e prestação de informações ao governo e sociedade, havendo inclusive a possibilidade de solicitação de informações adicionais aos agentes financeiros ao longo do processo de acompanhamento. Dessa forma, exigir de cada agente financeiro a elaboração de relatório padronizado pode trazer custos adicionais aos agentes financeiros e ao BNDES sem trazer benefícios relevantes.

Proposta 10: Promover o mapeamento, identificação, divulgação e otimização dos principais custos do fundo (ex.: despesas necessárias para viabilizar visitas técnicas de acompanhamento dos projetos apoiados).

Nas operações de crédito que o BNDES realiza, a taxa de juros é estabelecida em função de vários componentes. Um deles é a remuneração básica do BNDES, cujo objetivo é cobrir despesas administrativas e operacionais do Banco. Na definição da remuneração básica do BNDES, adota-se uma lógica agregada, de maneira a assegurar que, considerando todas as operações, o somatório das remunerações básicas seja suficiente para cobrir o somatório das despesas administrativas e operacionais. A remuneração básica varia por instrumento financeiro. Em geral, a remuneração básica do BNDES é menor em instrumentos financeiros que são considerados mais meritórios e/ou que se busca incentivar.

O BNDES também cobra comissões e encargos a título de contraprestação pelos serviços que presta. Dois exemplos são a comissão por colaboração financeira, relativa à formalização da operação de crédito, e a comissão de anuência, que incide quando o cliente solicita a anuência do BNDES conforme disposições contratuais específicas.

Nos financiamentos que o BNDES concede com recursos do FNMC, incide a remuneração básica do BNDES, que é um dos componentes da taxa de juros. Atualmente, nos financiamentos do Programa Fundo Clima, a remuneração básica do BNDES é de 1,1% ao ano. Não há incidência, todavia, das principais comissões e encargos do BNDES nos financiamentos com recursos do FNMC. São os clientes dos financiamentos – e não o FNMC – que arcam com a remuneração básica do BNDES.

O FNMC remunera o BNDES por ser esse banco seu agente financeiro, conforme previsto na Lei nº 12.114. Como agente financeiro do FNMC, o BNDES tem um conjunto de obrigações, entre as quais estão: i) gerir os recursos transferidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, o que inclui aplicar os recursos que ainda não foram utilizados nos financiamentos, de maneira a remunerá-los pela taxa Selic; ii) prestar contas sobre as atividades realizadas, o que inclui enviar mensalmente demonstrativo de movimentação financeira e elaborar semestralmente relatório quanto ao andamento e desempenho da execução dos recursos. A execução dessas atividades de gestão e prestação de contas do fundo é uma das razões pelas quais o BNDES faz jus à remuneração do agente financeiro, que constitui um dos três componentes do custo do FNMC, conforme equação (1) contida no item 9.3.2 do Relatório de Avaliação.

Essas atividades são executadas por equipes de várias áreas do BNDES, incluindo Área Financeira e Área de Controladoria. Essas equipes não são exclusivamente dedicadas às atividades relativas ao FNMC. Assim, a proposta de aprimoramento em questão envolveria apurar o tempo que cada funcionário do BNDES despense com as atividades relativas ao FNMC. Por ser algo em que o BNDES não tem experiência prévia, isso teria um custo significativo. Envolveria, por exemplo, o desenvolvimento de novos sistemas.

Em que pese o mérito da proposta, há dúvidas se seus benefícios superam seus custos. O custo de implantação da proposta seria significativo, conforme explicado anteriormente. Os benefícios da proposta dependem, por sua vez, dos montantes envolvidos na remuneração

paga ao BNDES. Com base no Relatório de Avaliação, a remuneração paga ao BNDES, no período 2011 a 2023, foi em média R\$ 4,17 milhões por ano. Em 2024, o valor inicialmente previsto no orçamento para a remuneração do BNDES era de R\$ 8,6 milhões, o que corresponde a 0,082% do valor dos recursos orçados para os financiamentos (R\$ 10,4 bilhões), conforme consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos 2024.

Sandro Garcia Duarte Peixoto Gerente – AP/DEAP/GEIMP	Thiago de Holanda Lima Miguez Chefe de Departamento Substituto – AP/DEAP
Sérgio Marcelo Kosower Assessor de Área – AP	Gabriel Ferraz Aidar Superintendente – AP
Fernando Antunes de Oliveira Mantese Chefe de Departamento – ADIG/DEMODO	Rafael Sales Santelli da Silva Chefe de Departamento – ADIG/DEPR
Marcelo Porteiro Cardoso Superintendente – ADIG	
Felipe Donato Lagrutta Jalom Chefe de Departamento Substituto – AGR/DRSAC	Victor Pina Dias Superintendente – AGR
Claudia Pimentel Trindade Prates Chefe de Departamento – AEC/DCLIMA	Alexandre Siciliano Esposito Superintendente Substituto – AEC

ANEXO I - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Unidade Responsável	Atribuição Institucional	Itens da Nota Respondidos, no limite da Atribuição Institucional da Unidade
AP - Área de Planejamento e Pesquisa Econômica	<p>Elaborar as Políticas Operacionais do Sistema BNDES e coordenar as atividades relacionadas ao seu processo de revisão, em consonância com o Planejamento Corporativo e demais normas e Políticas do Sistema BNDES, conforme item 21.A.f da Organização Interna Básica do BNDES.</p> <p>Desenvolver a metodologia, coordenar a implantação e gerir os resultados do Macroprocesso Monitoramento e Avaliação da Efetividade do Sistema BNDES, conforme item 21.A.u da Organização Interna Básica do BNDES.</p>	Contextualização e propostas 1, 4, 5, 6, 7 e 10
ADIG - Área de Operações e Canais Digitais	<p>Operacionalizar e administrar os financiamentos caracterizados como forma de apoio indireta automática, direta e mista processados em plataforma digital ou semidigital, inclusive programas de crédito rural, e operações de microcrédito, conforme item 7.A.a da Organização Interna Básica do BNDES.</p> <p>Gerir o relacionamento com as instituições financeiras e outros parceiros interessados em se credenciar como canais de distribuição do Sistema BNDES, conforme item 7.A.c da Organização Interna Básica do BNDES.</p> <p>Conduzir processo de comunicação, atendimento e interação com clientes, agentes financeiros, outros parceiros, adquirentes, bandeiras e fornecedores no Portal do Cartão BNDES objetivando a identificação de necessidades e o desenvolvimento de soluções conexas, conforme item 7.A.d da Organização Interna Básica do BNDES.</p>	Propostas 1, 4, 6 e 9
AEC – Área de Transição Energética e Clima	<p>Contribuir para a construção de visão estratégica do BNDES, incorporando o tema clima sob sua responsabilidade, conforme previsto na PRSAC, como eixo de desenvolvimento do país para mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conforme item 14.C.3.b da Organização Interna Básica do BNDES.</p> <p>Realizar inventário de Carbono do BNDES e demais métodos de mensuração do impacto climático da carteira, conforme item 14.C.3.m da Organização Interna Básica do BNDES.</p>	Propostas 1 e 7

<p>AGR - Área de Gestão de Riscos</p>	<p>Desenvolver as metodologias e ferramentas para a análise e classificação do risco social e ambiental das operações, conforme item 19.C.5.b da Organização Interna Básica do BNDES.</p> <p>Desenvolver, em conjunto com AEC/DCLIMA, as metodologias e ferramentas para a análise e classificação do risco climático das operações, conforme item 19.C.5.c da Organização Interna Básica do BNDES.</p> <p>Elaborar a classificação social, ambiental e climática de operações do BNDES e a análise da gestão social, ambiental e climática dos clientes, conforme item 19.C.5.d da Organização Interna Básica do BNDES.</p> <p>Assessorar as Áreas Operacionais sobre o cumprimento de obrigações sociais, ambientais e climáticas e o suporte ao acompanhamento social, ambiental e climático, quando demandado, com apoio do AEC/DCLIMA quando couber, conforme item 19.C.5.e da Organização Interna Básica do BNDES.</p>	<p>Proposta 5</p>
---	--	-------------------

Emitente(s): AP 20,AEC 15,ADIG 17,AGR 18

Qtde Págs Documento Original: 17

Assinaturas: 11

Rubrica: 0

Identificador do Documento: 5bc335b6-0680-40d7-a321-59a8d703a2a2

Hash do Documento Original: 61b5dc8b1d430f7b7d15aadcb24bbcf825b2cb582ee79e9713cad504d5936
66792271bd4f598e2b19fba639d4a3f2e17238a1fc1b5d6e782daefea1d6fc6
9e8

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

Documento assinado eletronicamente por

Informações da assinatura

SERGIO MARCELO KOSOWER, Assessor de Área,
Assessor de area, Lotação: AP

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -
LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 14:31

SANDRO GARCIA DUARTE PEIXOTO, Gerente,
Lotação: AP/DEAP/GEIMP

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -
LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 14:33

THIAGO DE HOLANDA LIMA MIGUEZ, Gerente, Chefe
de Departamento Substituto, Lotação:
AP/DEAP/GEAPI

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -
LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 14:48

FELIPE DONATO LAGRUTTA JALOM, Gerente, Chefe
de Departamento Substituto, Lotação:
AGR/DRSAC/GRSAC1

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -
LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 14:54

FERNANDO ANTUNES DE OLIVEIRA MANTESE, Chefe
de Departamento, Lotação: ADIG/DEMODO

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -
LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 14:57

Documento assinado eletronicamente por**Informações da assinatura**

RAFAEL SALES SANTELLI DA SILVA, Chefe de Departamento, Lotação: ADIG/DEPR

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES - LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 15:48

GABRIEL FERRAZ AIDAR, Superintendente, Lotação: AP

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES - LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 15:53

ALEXANDRE SICILIANO ESPOSITO, Chefe de Departamento, Superintendente Substituto, Lotação: AEC/DEENE1

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES - LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 16:05

VICTOR PINA DIAS, Superintendente, Lotação: AGR

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES - LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 16:08

CLAUDIA PIMENTEL TRINDADE PRATES, Chefe de Departamento, Lotação: AEC/DCLIMA

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES - LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 16:30

MARCELO PORTEIRO CARDOSO, Superintendente, Lotação: ADIG

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES - LOGIN/SENHA

Assinado em: 12/07/2024 16:50

Código de Acesso

TKH203



https://assinador.bndes.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=e1d37649-73aedbfa

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.